

ANIVERSÁRIO

# Nova Canaã Paulista celebra 72 anos com cavalgada e festa para as crianças



A cavalgada em comemoração aos 72 anos de Nova Canaã Paulista registrou recorde de público no último domingo, 28 de junho, reunindo cavaleiros, amazonas e famílias em uma grande celebração marcada pela tradição, confraternização e entretenimento.

As comitivas partiram de Socimbra com destino ao Barracão de Eventos, em um percurso que reforçou uma das mais tradicionais manifestações culturais do município. Na chegada, os participantes foram recepcionados com um almoço gratuito, promovendo um momento de integração entre moradores e visitantes.

A programação festiva teve sequência com apresentações musicais de Kaio & Bertine, Neto & Matheus e Zé Vitor & Matheus. Os shows animaram o público ao longo da tarde e encerraram a comemoração em clima de festa, consolidando o sucesso do evento.

De acordo com a Administração Municipal, a expressiva participação popular demonstra o fortalecimento das tradições locais e o envolvimento da comunidade nas festividades de aniversário da cidade. A Prefeitura agradeceu a presença de todos

os participantes, das comitivas e das pessoas que contribuíram para a realização e o êxito da comemoração dos 72

anos de Nova Canaã Paulista. **PROGRAMAÇÃO PARA CRIANÇAS** Diversão, sorrisos e muita

alegria marcaram a tarde de sábado (27/06), durante as comemorações dos 72 anos de Nova Canaã Paulista.

As crianças do município puderam aproveitar gratuitamente diversos brinquedos infláveis, em um momento

de lazer, convivência e celebração preparado com muito carinho para as famílias canaenses.



**ALINE SOLER**  
ESTÉTICA PERSONALIZADA

Tratamentos Faciais e Corporais personalizados e com as melhores tecnologias.

- Limpeza de pele;
- Rejuvenescimento;
- Melasma;
- Tratamento de acne e cicatrizes;
- Lipocavitação;
- Ozonioterapia;
- Criolipólise;
- Carboxiterapia;
- Radiofrequência;
- Tratamentos capilares;
- Design de sobrancelhas;
- e muito mais!

(17) 98112.6838  
R. Sete, 2125 - Centro, Jales - SP



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2025**  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS  
 CNPJ Nº: 51.845.378/0001-27  
 CONTRATADA (S): JK SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA  
 CNPJ: 04.189.565/0001-10  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025  
 OBJETO: Termo Aditivo do Contrato nº. 002/2025 de 01 de abril de 2025.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SUPORTE TÉCNICO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÁBEIS E FISCAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR).  
 VIGÊNCIA: 02/04/2026 até 01/04/2027.  
 R\$ 58.525,56 (cinquenta oito mil, quinhentos e vinte cinco reais e cinquenta seis centavos).  
 Câmara Municipal de Dolcinópolis-SP, 27 de fevereiro de 2026.  
**JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO**  
 Presidente da Câmara Municipal



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2025**  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS  
 CNPJ: 51.845.378/0001-27  
 CONTRATADA: HENRI DIAS E FERNANDO TOLAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
 CNPJ: 19.461.580/0001-42  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
 OBJETO: Termo Aditivo do Contrato nº. 001/2025 de 06 de março de 2025.  
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS, DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA UMA VEZ QUE É IMPRESCINDÍVEL A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP  
 VIGÊNCIA: 07/03/2026 até 06/03/2027.  
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 63.533,16 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos);  
 Câmara Municipal de Dolcinópolis-SP, 05 de março de 2026.  
**JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO**  
 Presidente da Câmara Municipal



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2025**  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS  
 CNPJ Nº: 51.845.378/0001-27  
 CONTRATADA (S): 45.349.952 LUCIANA ALICE CHIAPARINI  
 CNPJ: 45.349.952/0001-53  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025  
 DISPENSA Nº 002/2025  
 OBJETO: Termo Aditivo do Contrato nº. 005/2025 de 06 de junho de 2025.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP, COMPREENDO CAPACITAÇÃO E APOIO NA IMPLEMENTAÇÃO SISTÊMICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21, LEVANTAMENTO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA AUDESP-TCE/SP FASE IV LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
 VIGÊNCIA: 07/06/2026 até 06/06/2027.  
 R\$ 33.828,00 (Trinta e três mil, oitocentos e vinte oito reais).  
 Câmara Municipal de Dolcinópolis-SP, 03 de junho de 2026.  
**JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO**  
 Presidente da Câmara Municipal



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2025**  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS  
 CNPJ Nº: 51.845.378/0001-27  
 CONTRATADA: 49.851.037 KELVIN BATISTA RIBEIRO SILVA  
 CNPJ: 49.851.037/0001-12  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
 OBJETO: Termo Aditivo do Contrato nº. 0054/2025 de 03 de junho de 2025.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
 VIGÊNCIA: 04/06/2026 até 03/06/2027.  
 R\$ 9.768,00 (Nove mil, setecentos e sessenta oito reais).  
 Câmara Municipal de Dolcinópolis-SP, 01 de junho de 2026.  
**JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO**  
 Presidente da Câmara Municipal



**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL PELO ÍNDICE DE IPCA.**  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes. Contratada **GARCIA SANTANA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.966.861/0001-95. Objeto: 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo de nº 37/2025, Processo nº 129/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, NA UBS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, referente a prorrogação de prazo e reajuste contratual pelo índice de IPCA, com fundamento no artigo 107, da Lei nº 14.133/21. Nova vigência do contrato: de 03 de julho de 2026 até 03 de julho de 2027. VALOR R\$ 175.043,34 (cento e setenta e cinco mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos). São João das Duas Pontes, 03 de julho de 2026. José Carlos Baruci Júnior, Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Processo nº 046/2026  
 Pregão Eletrônico nº 009/2026  
 Ata de Registro de Preços nº 004/2026  
 Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro De Preços para a realização de exames laboratoriais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP  
 Contratada: Maria Fernanda Inoue Amaral  
 Vigência: 03/07/2026 a 03/07/2027  
 Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)  
 Assinatura: 03 de junho de 2026  
 Nova Canaã Paulista/SP, 03 de junho de 2026.  
**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
 Prefeita Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Processo nº 034/2026  
 Chamada Pública nº 034/2026  
 Termo de Contrato nº 045/2026  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP  
 Contratada: ADEMIR SANCHES CARROZELLI  
 Vigência: 02/06/2026 a 02/06/2027  
 Valor Global: R\$ 53.314,33 (cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos)  
 Assinatura: 02 de junho de 2026  
 Nova Canaã Paulista/SP, 02 de junho de 2026.  
**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
 Prefeita Municipal



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
 Processo nº 047/2026  
 Pregão Eletrônico nº 010/2026  
 Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA 001/2025”  
**Thais Cristina Costa Moreira**, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo julgamento realizado pelo Agente de Contratação, **ADJUDICA**: A licitação em epígrafe, a favor das licitantes vencedoras: **F. C. LOPES INFORMATICA LTDA MES**, CNPJ: 13.157.549/0001-36, estabelecida na cidade de Votuporanga/SP, vencedora dos Itens: 01, 04, 08, e 13, perfazendo o valor total de **R\$15.481,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**, **PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: 35.794.003/0001-29, estabelecida na cidade de Joinville/SC, vencedora do item 07, perfazendo o valor total de **R\$400,00 (quatrocentos reais)**, **NORD ENGENHARIA NICA LTDA**, CNPJ: 39.368.254/0001-00, estabelecida na cidade de Votuporanga/SP, vencedora dos itens: 11 e 12, perfazendo um valor total de **R\$9.170,00 (nove mil cento e setenta reais)**, **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, CNPJ: 36.521.392/0002-62, estabelecida na cidade de Lages/SC, vencedora do item: 03, perfazendo um valor total de **R\$978,48 (novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, **B. K. TATEISHI LTDA**, CNPJ: 58.776.870/0001-37, estabelecida na cidade de Dourados/MS, vencedora do item: 02, perfazendo um valor total de **R\$5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**, **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, CNPJ: 54.494.740/0001-50, estabelecida na cidade de Porto Belo/SC, vencedora do item: 10, perfazendo um valor total de **R\$1.477,98 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, cujas propostas apresentadas foram consideradas válidas pelo critério de aceitabilidade, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo licitatório.  
 Nova Canaã Paulista/SP, 03 de julho de 2026.  
**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
 Prefeita Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Processo nº 047/2026  
 Pregão Eletrônico nº 010/2026  
 Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA 001/2025”  
**HOMOLOGO**, para que produza os seus efeitos legais a decisão proferida pelo Pregoeiro, figurando como licitantes vencedores as empresas: **F. C. LOPES INFORMATICA LTDA MES**, CNPJ: 13.157.549/0001-36, estabelecida na cidade de Votuporanga/SP, **PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: 35.794.003/0001-29, estabelecida na cidade de Joinville/SC, **NORD ENGENHARIA NICA LTDA**, CNPJ: 39.368.254/0001-00, estabelecida na cidade de Votuporanga/SP, **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, CNPJ: 36.521.392/0002-62, estabelecida na cidade de Lages/SC, **B. K. TATEISHI LTDA**, CNPJ: 58.776.870/0001-37, estabelecida na cidade de Dourados/MS, **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, CNPJ: 54.494.740/0001-50, estabelecida na cidade de Porto Belo/SC.  
 Nova Canaã Paulista/SP, 03 de julho de 2026.  
**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
 Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES -**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO Nº 049/2026**  
**DISPENSA Nº 025/2026**

Diante das informações e, das justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda juntamente com o Parecer do Departamento Jurídico, presentes nos autos e em conformidade com o art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o princípio da essencialidade do interesse público e da economicidade, **AUTORIZO** a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM, DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, INCLUINDO INFRAESTRUTURA, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA, DISPONIBILIDADE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TECNOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP”, com a empresa: **CINTURAO INTELIGENTE ASSOCIACAO**, inscrita no CNPJ nº 47.258.882/0001-53, localizada na Rua Jair Martins Mil Homens nº 500, Bairro Centro – JD.DO, no Município de São José do Rio Preto/SP, com proposta no valor global de **R\$ 16.741,20 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, 03 de julho de 2026.

**JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR**  
 PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo nº 027/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 010/2026**

**Objeto:** Contratação de diversas empresas especializadas no ramo para prestação de serviços, visando a realização das **FESTIVIDADES JULINAS 2026** do Município de Mesópolis/SP, conforme quantidade e especificações do Termo de Referência (TR).

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, e em atendimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.733/2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, cujo objeto a contratação de diversas empresas especializadas no ramo para prestação de serviços, visando a realização das **FESTIVIDADES JULINAS 2026** do Município de Mesópolis/SP, conforme quantidade e especificações do Termo de Referência (TR), tendo como vencedor a empresa: **MARCELO SANA DE CAMARGO ENTRETERIMENTO - LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.439.523/0001-70**, com valor total de **R\$ 7.532,13 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos)**.

Nessa oportunidade, determino a publicação de extrato da presente ratificação.

Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP, 02 de julho de 2026.

**ALEX ROCHA PIMENTEL**  
 PREFEITO MUNICIPAL



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 027/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 010/2026**

**Objeto:** Contratação de diversas empresas especializadas no ramo para prestação de serviços, visando a realização das **FESTIVIDADES JULINAS 2026** do Município de Mesópolis/SP, conforme quantidade e especificações do Termo de Referência (TR).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS  
 CNPJ: 65.712.069/0001-93

Contratada: **CONTRATO nº 033/2026: MARCELO SANA DE CAMARGO ENTRETERIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.439.523/0001-70, com valor total de **R\$ 7.532,13 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos)**.

Assinatura: 03/07/2026  
 Vigência: 03 Meses.

Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP, 02 de julho de 2026.

**ALEX ROCHA PIMENTEL**  
 Prefeito Municipal



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES -**  
**- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.**  
**EMPRESA VENCEDORA: CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.858.822/0001-58.  
**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, ESPECIALMENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCAL, COM FORNECIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**QUANTIDADE ESTIMADA:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	002.101.016	BALDE A PEDAL Recipiente para lixo com pedal para abrir a tampa usar as mãos.	UN	1	R\$ 370,00	R\$370,00	MOR
4	002.101.007	CADEIRA DE RODAS INFANTIL Estrutura tubular em aço carbono, pintura epoxi, dobrável em X, assento/encosto em nylon, apoio para braços fixos, apoio para pés fixos, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 20" em nylon com pneus maciços ou infláveis. Largura do assento 36cm, Suporta até 70kg	UN	1	R\$772,00	R\$772,00	CDS
6	002.101.010	COLCHÃO HOSPITALAR D33 IMPERMEÁVEL SOLTEIRO 88X188X12	UN	5	R\$410,00	R\$2.050,00	CELI FLEX 0
11	002.101.014	KIT INSTRUMENTAIS DE PROCEDIMENTOS Pinças: mosquito (1 unid.), Kelly/Crile (1 unid.), Dente de rato (1 unid.); Tesouras: Iris (2 unid.) e Spencer (3 unid.). Todos os instrumentais de inox que que podem ser lavados, desinfetados e esterilizados em autoclave após procedimentos.	UN	1	R\$650,00	R\$650,00	ABC
15	002.101.011	MULETA DE ALUMÍNIO (PAR - 2 PEÇAS) ATÉ 130KG, REGULÁVEL, TAM. G	UN	3	R\$94,00	R\$282,00	HIDROLI GHT

**5.1. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.124,00 (quatro mil, cento e vinte e quatro mil reais).**  
**1.2.DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 de julho de 2026.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**  
 São João das Duas Pontes, 29 de junho de 2026.

**JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**  
CNPJ 01.615.809/0001-38

**RESOLUÇÃO Nº. 064/2026.**

*"Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, designa o responsável técnico mediante aproveitamento da estrutura do Poder Executivo e dá outras providências".*

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas, e considerando resolve:

**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como no Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõem aos Poderes a manutenção de sistema de controle interno;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da Eficiência e da Economicidade (Artigo. 37. caput, da Constituição Federal), que exigem a busca pelo melhor resultado administrativo, com o menor ônus financeiro possível para o erário;

**CONSIDERANDO** a atual carência de quadro de pessoal técnico especializado, no âmbito deste Poder Legislativo, e a inexistência de cargo de provimento efetivo específico para a função de controlador nesta Casa;

**CONSIDERANDO** as orientações contidas no Manual de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Edição 2022), que admite a existência de uma estrutura de Controle Interno que integre o Executivo e o Legislativo, visando a racionalização de recursos em estruturas administrativas reduzidas;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Fica o Poder Legislativo Municipal de Santa Salete, autorizado a aderir ao Sistema Integrado de Controle Interno (SICI) do Município, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica com o Poder Executivo, com o objetivo de compartilhar estrutura técnica, para o exercício das atividades de fiscalização e orientação.

**Artigo 2º:** A cooperação técnica de que trata esta Resolução, reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 187, de 30 de Junho de 2026, observando-se, em qualquer hipótese, a preservação da autonomia administrativa e a independência funcional do Poder Legislativo.

**Artigo 3º:** Formalizada a cooperação, fica designado o servidor **Wdson Rogério Cardoso**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno do Poder Executivo, para exercer a função de responsável técnico pelo Sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Santa Salete-SP.

**§ 1º:** O servidor designado fará jus à Gratificação de Responsabilidade Técnica prevista na Lei Municipal Complementar nº 187/2026, a qual será paga pelo Poder Executivo.

**§ 2º:** A medida de que trata este artigo, fundamenta-se nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, visando à racionalização dos gastos públicos, mediante o aproveitamento de estrutura técnica existente.

**Artigo 4º:** - Compete ao responsável técnico designado, no âmbito do Poder Legislativo:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos orçamentos;

II - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - Fiscalizar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

V - Emitir pareceres e relatórios trimestrais e anuais individualizados, encaminhando-os ao Presidente da Câmara Municipal;

**Artigo 5º:** - O exercício das atribuições de controle interno no Poder Legislativo, não implica subordinação hierárquica, bem como não prejudica o regular desempenho das funções do servidor no Poder Executivo.

**Parágrafo único:** O Poder Legislativo, deverá assegurar ao responsável técnico, o livre acesso a documentos, registros, sistemas e processos necessários ao pleno desempenho de suas atividades fiscalizatórias.

**Artigo 6º:** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Sebastião Prudente de Moraes",  
Câmara Municipal de Santa Salete-SP, 02 de Julho de 2026.

João Paulo Rocha Galan - Presidente  
Ismael Carvalho de Oliveira - Vice-Presidente  
Fabrício Barbosa da Silva - 1º Secretário  
Carla Adriana do Amaral - 2ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**  
CNPJ 01.615.809/0001-38

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026**

**CONVENIADOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.211/0001-23.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.609/0001-38.

**OBJETO:** Formalização da adesão do Poder Legislativo ao Sistema Integrado de Controle Interno (SICI) do Município de Santa Salete, visando a centralização das atividades de fiscalização e auditoria.

As partes acima qualificadas, com fundamento no Artigo 17 da Lei Complementar nº 187, de 30 de junho de 2026, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESAO AO SISTEMA INTEGRADO**

A Câmara Municipal de Santa Salete adere formalmente ao Sistema Integrado de Controle Interno (SICI), cujas atividades de coordenação, auditoria e acompanhamento técnico serão executadas pelo Controlador Interno do Poder Executivo, de forma centralizada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA**

A adesão ao SICI preserva a total autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, não havendo subordinação hierárquica entre os Poderes.

- § 1º No exercício de suas atribuições junto à Câmara, o Controlador Interno terá plena autonomia funcional e independência técnica.
- § 2º Os achados e relatórios resultantes das fiscalizações no Legislativo deverão ser reportados diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Compete à Câmara Municipal fornecer de forma tempestiva todos os documentos, informações e acesso a bancos de dados necessários ao desempenho das atribuições de controle interno.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RELATÓRIOS E PERIODICIDADE**

O Sistema Integrado emitirá relatórios individualizados para a Câmara Municipal com periodicidade trimestral e um relatório anual consolidado para fins de controle externo.

**Parágrafo Único:** Os relatórios individuais emitidos pelo SICI substituirão os previstos em legislações específicas anteriores, desde que contemplem o conteúdo mínimo exigido.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UNIDADE LOCAL DE APOIO**

A Câmara Municipal manterá uma estrutura mínima de apoio ao Sistema Integrado para auxiliar na interlocução e fluxo de informações, sendo que a fiscalização direta poderá ser executada pelo Coordenador do SICI.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E RESCISÃO**

O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser revisto caso haja alteração na legislação de regência ou por mútuo consentimento das partes, respeitadas as normas constitucionais de controle interno.

Santa Salete - SP, 30 de junho de 2026.

Júlio César Martins Miliatti - Prefeito Municipal  
João Paulo Rocha Galan - Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/26 PROCESSO Nº 33/26**

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Fisioterapia (02 profissionais - 20 horas cada profissional) e Fonoaudiólogo (01 profissional - 20 horas cada profissional) para a Saúde Pública do Município de Santa Clara d'Oeste.

**DESPACHO**

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/26, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa FACCINANI FÍSIO ERGO SOLUÇÕES LTDA CNPJ Nº 66.804.307/0001-53 vencedor do item 01; à empresa MULTIPROFISSIONAL CLIN SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº 18.387.573/0001-85 vencedor do item 02.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Clara d'Oeste, 30 de junho de 2026.

José Basílio de Faria - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato nº: 048/26  
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste  
Contratado: Faccinani Físio Ergo Soluções Ltda  
Assinatura: 01/07/2026  
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Fisioterapia (02 profissionais - 20 horas cada profissional) para a Saúde Pública do Município de Santa Clara d'Oeste.  
Valor: R\$ 89.640,00  
Prazo: 12 meses  
Processo: 33/26 - Pregão Presencial: 08/26

**Contrato nº: 049/26**  
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste  
Contratado: Multiprofissional Clin Serviços de Saúde Ltda  
Assinatura: 01/07/2026  
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Fonoaudiólogo (01 profissional - 20 horas cada profissional) para a Saúde Pública do Município de Santa Clara d'Oeste.  
Valor: R\$ 84.408,96  
Prazo: 12 meses  
Processo: 33/26 - Pregão Presencial: 08/26

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/26 PROCESSO Nº 34/26**

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para locação de softwares de computador - softwares e suporte técnico, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei para a Prefeitura e Câmara Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

**DESPACHO**

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/26, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA CNPJ Nº 01.704.233/0001-38 vencedor do lote 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Clara d'Oeste, 01 de julho de 2026

José Basílio de Farias - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato nº: 050/26  
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste  
Contratado: Fiorilli Software Ltda  
Assinatura: 01/07/2026  
Objeto: Contratação de empresa para locação de softwares de computador - softwares e suporte técnico, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei para a Prefeitura e Câmara Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP  
Valor: R\$ 264.000,00  
Prazo: 12 meses  
Processo: 34/26 - Pregão Presencial: 09/26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026  
CONTRATO: 057/2026  
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de Aparecida d'Oeste/SP".  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste  
CONTRATADO: MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA, situado à SIT SAO LUIZ, S/N - CORREGO DO BOI, APARECIDA D'OESTE - SP, CEP: 15735-000, inscrita no CNPJ sob n.º 32.196.565/0001-82.  
VALOR TOTAL: R\$ 39.924,00 (Trinta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais).  
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2027.  
Izaías Aparecido Sanchez  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026  
CONTRATO: 058/2026  
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de Aparecida d'Oeste/SP".  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste  
CONTRATADO: CLAUDIA ZANCHETA PIRES E OUTRA, situado à PIO NOGUEIRA, APARECIDA D'OESTE - SP, CEP: 15735-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.463.343/0001-46.  
VALOR TOTAL: R\$ 39.996,14 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2027.  
Izaías Aparecido Sanchez  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026  
CONTRATO: 059/2026  
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de Aparecida d'Oeste/SP".  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste  
CONTRATADO: FERNANDO ROBERTO DE ANDRADE NERES, situado à SIT SAO JOAO - CORREGO DO BOI, APARECIDA D'OESTE - SP, CEP: 15735-000, inscrita no CNPJ sob n.º 43.059.887/0001-04.  
VALOR TOTAL: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2027.  
Izaías Aparecido Sanchez  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026  
CONTRATO: 060/2026  
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de Aparecida d'Oeste/SP".  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste  
CONTRATADO: DENIS ALBANEZE DE MENEZES, situado à SIT MENEZES - CORREGO DO JAU, APARECIDA D'OESTE - SP, CEP: 15735-000, inscrita no CNPJ sob n.º 33.173.179/0001-38.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.432,00 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais).  
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2027.  
Izaías Aparecido Sanchez  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026  
CONTRATO: 061/2026  
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de Aparecida d'Oeste/SP".  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste  
CONTRATADO: RICARDO ALEXANDRE KOSSUGUI, situado à SIT ITAASSU - CORREGO DO PEBA, NOVA CANAÁ PAULISTA - SP, CEP: 15773-000, inscrita no CNPJ sob n.º 51.922.963/0001-83.  
VALOR TOTAL: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2027.  
Izaías Aparecido Sanchez  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026  
CONTRATO: 062/2026  
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de Aparecida d'Oeste/SP".  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste  
CONTRATADO: GILBERTO VILAR E OUTROS, situado à SAO MIGUEL, S/N ZONA RURAL - CORREGO DA LARANJEIRA, PALMEIRA D'OESTE - SP, CEP: 15720-000, inscrita no CNPJ sob n.º 16.643.498/0001-40.  
VALOR TOTAL: R\$ 39.999,78 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2027.  
Izaías Aparecido Sanchez  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026  
CONTRATO: 063/2026  
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de Aparecida d'Oeste/SP".  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste  
CONTRATADO: LUCAS PITTON MAZOTTI, situado à PROGRESSO X 7, S/N - BELA FLORESTA, PEREIRA BARRETO - SP, CEP: 15370-970, inscrita no CNPJ sob n.º 40.120.785/0001-50.  
VALOR TOTAL: R\$ 22.812,00 (vinte e dois mil oitocentos e doze).  
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2027.  
Izaías Aparecido Sanchez  
Prefeito Municipal

**JALES CARTUCHOS**

(17) 99604-6900

SAMSUNG  
Canon  
hp EPSON  
LEXMARK

RECARDAS EM CARTUCHOS DE TINTAS E TONNER  
VENDA DE CARTUCHOS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS  
MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

RUA 15 N°2249 - CENTRO - JALES/SP 15700-038  
EMAIL: PABLOH.CARVALHO@HOTMAIL.COM

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA PONTE Pensa**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE Pensa**  
CNPJ/MF: 45.138.088/0001-40

**DETENTORA DA ATA: FABIO BOCCHI FORNI**  
CNPJ/MF: 06.340.243/0001-55

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO, PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE Pensa/SP.**

➤ **CARNE SUÍNA CUBO OU PEÇA INTEIRA (Lombo ou Paleta)**  
Percentual de reajuste: 55,34%  
Preço anterior: R\$ 15,00  
Preço Ajustado: R\$ 23,30

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2026 até 14 de abril de 2027.

Santana da Ponte Pensa (SP), na data de sua assinatura.

Vagner Fernandes - Prefeito Municipal

REGIÃO

# Festa de São Pedro em Santa Saete reúne mais de 2.500 pessoas

A noite de domingo, 28 de junho, foi marcada por fé, tradição e grande participação popular durante a 47ª edição da Festa de São Pedro, em Santa Saete. Promovido pela Quase Paróquia Nossa Senhora da Saete, com o apoio da Prefeitura Municipal, o evento superou as expectativas e reuniu mais de 2.500 pessoas, entre moradores do município e visitantes de toda a região.

A programação teve início com a Celebração da Palavra, seguida pelo tradicional Terço em homenagem a São Pedro, o levantamento do mastro e a queima de fogos. Na sequência, o público acompanhou as apresentações dos projetos de dança do município e do grupo da terceira idade, que encantaram os presentes e abrihantaram ainda mais a festa. O evento também contou com show ao vivo e muito forró ao som da banda Kaipirados.

Em um clima agradável e de confraternização, os participantes também puderam desfrutar de uma grande variedade de alimentos oferecidos gratuitamente, como pipoca, amendoim, doces, achocolatado e quentão, reforçando o espírito de acolhimento que marca a tradicional celebração.

Para o padre Washington, responsável pela Quase Paróquia Nossa Senhora da Saete, a grande participação da comunidade demonstra a importância da festa para o município. "É uma grande alegria ver nossa cidade tão movimentada e tantas famílias reunidas para celebrar, com fé, a tradição de São Pedro. É uma festa que fortalece nossa comunidade e mantém viva essa bonita tradição religiosa que atravessa gerações."

O prefeito Júlio Miliatti e a vice-prefeita Rosana Cocharro destacaram a importância do apoio da Administração Municipal para a realização da festa. "Uma festa tão tradicional do nosso município não poderia deixar de contar com o apoio da Prefeitura. Agradecemos a todos os servidores municipais que se dedicaram, desde a preparação da estrutura, decoração, até o atendimento nas barracas, contribuindo para o sucesso do evento. Também parabenizamos a Igreja Católica por promover mais uma edição dessa importante celebração, que preserva nossa cultura, nossa fé e reúne toda a comunidade."

Mantendo viva uma tradição que já faz parte da história de Santa Saete, a 47ª Festa de São Pedro foi mais uma vez um grande sucesso, fortalecendo os laços de fé, união e confraternização entre a população. Viva São Pedro!





**JALES  
CARTUCHOS**

(17) 99604-6900

RECORDAS EM CARTUCHOS DE TINTAS E TONNER  
VENDA DE CARTUCHOS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS  
MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

RUA 15 N°2249 - CENTRO - JALES/SP 15700-038  
EMAIL: PABLOHOCARVALHO@HOTMAIL.COM



**Tele Alarme**  
SEGURANÇA ELETRÔNICA

**PROTEGIDO  
24 Hs**

3621-1010

**Quer tranquilidade?  
Instale você também  
um Tele Alarme!**



**EXTREME**

Soluções em Internet  
Projetos de redes estruturadas,  
Internet Fibra Optica e Radio.

Tel.: 17-3621-2468 <http://www.extremewi.com.br>  
R.: 11, 2064, Centro - Jales - SP / Ap. do Taboado - MS



PALESTRA

# Semana Acadêmica de Biomedicina e Farmácia atrai profissionais magistrais da região

Todos os anos, novos tratamentos são lançados no mercado farmacêutico, trazendo melhorias na qualidade de vida de pacientes que, em muitos casos, utilizam mais de uma medicação para lidar com comorbidades que impactam diretamente sua rotina.

E, junto das atualizações, polêmicas também surgem orbitando o universo da ciência. Da tirzepatida, a “canetinha milagrosa” utilizada para emagrecimento e que ganhou notoriedade nos últimos anos, aos estudos sobre efeitos pós-tratamento, preocupações com o possível retorno do peso inicial e teorias que circulam nas redes sociais, o

impacto dos fármacos no cotidiano segue em evidência.

Quando se fala em Cannabis, muitos ainda acendem um alerta vermelho devido ao histórico da planta, popularmente conhecida como maconha e utilizada por muito tempo apenas sob a ótica recreativa e ilegal.

No entanto, seu potencial medicinal vem recolocando o tema em debate, e foi justamente com a palestra “Cannabis Medicinal: Tratamentos e Cenário Regulatório” que a VII Semana Acadêmica de Biomedicina e Farmácia iniciou sua programação.

O responsável pela noite foi o farmacêutico Raildo

*O professor Eduardo Yukio Yasunaga convidou farmacêuticos magistrais da região para a palestra, principalmente por se tratar de um tema atual e com muitas controvérsias, mas que apresenta potencial para auxiliar em diversos tratamentos*



Henrique dos Santos, especialista em imunização, que debateu o tema com alunos e farmacêuticos magistrais convidados especialmente pelo coordenador do curso de Farmácia, professor Eduardo Yukio Yasunaga.

“Estudos recentes mostram benefícios como o alívio de dores crônicas, controle de epilepsias refratárias, redução de espasmos musculares e auxílio no tratamento da insônia, ansiedade e sintomas de doenças neurológicas.



O farmacêutico Raildo Henrique dos Santos

Dialogar com futuros farmacêuticos e profissionais que já estão na ativa há tempos é de suma importância”, ressaltou o docente.

Para Eduardo, trata-se de um tema atual e com muitas controvérsias pelo público leigo, porém apresenta potencial para auxiliar em diversos tratamentos, inclusive iniciamos um estudo inédito no Brasil.

### ABERTURA PARA CONVIDADOS

A Semana Acadêmica é um evento anual voltado aos alunos. No entanto, muitos temas trazidos pelos especialistas promovem uma aproximação entre os acadêmicos e

profissionais já consolidados na área.

A proposta do professor Eduardo é justamente estreitar esses laços e tornar as palestras um atrativo regional. “Eu, assim como amigos da profissão, participo de congressos nacionais com custos altíssimos e que, em muitos casos, não entregam a devolutiva que palestrantes convidados para a Semana Acadêmica proporcionam. Abrir a solenidade é uma forma de valorizar quem dedica seu tempo para compartilhar conhecimento e experiências com quem ainda está construindo sua trajetória profissional”, concluiu.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**


CNPJ: 01.611.211/0001-23      E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR DE Nº 187, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

*“Instituí o Sistema Integrado de Controle Interno - SICI, do Município, redefine a atuação do Controle Interno, estabelece sua coordenação, dispõe sobre gratificação e dá outras providências.”.*

**JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI**, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, o Sistema Integrado de Controle Interno do Município, em observância aos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e ao art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a seguinte abrangência:

- I - Poder Executivo;
- II - Poder Legislativo;

Art. 2º. O Sistema Integrado tem por finalidade:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 3º. Fica criada a Coordenação do Sistema Integrado de Controle Interno que ficará sob responsabilidade e será exercida por um único servidor, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno do Poder Executivo, responsável técnico por toda a estrutura.

§ 1º O servidor Coordenador do Sistema Integrado de Controle Interno se manifestará através de relatórios e pareceres, resultantes de procedimentos de auditoria, verificações e controles, com a finalidade de sugerir melhorias, apontar falhas e aperfeiçoamentos dos processos e procedimentos.

Art. 4º. Compete ao Controlador Interno do Sistema Integrado:

- I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município, no mínimo, por exercício;
- II - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

dos órgãos e setores da administração direta ou indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

- III - controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- VI - verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
- VII - verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;
- VIII - verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;
- IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
- X - verificar as medidas adotadas pelo Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da [Lei Complementar 101/2000](#);
- XI - verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;
- XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;
- XIII - controlar o alcance das metas de resultado primário e nominal;
- XIV - verificar e acompanhar a aplicação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor;
- XV - verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;
- XVI - verificar os atos de concessão de aposentadoria de pessoal para a administração direta e indireta;
- XVII - desenvolver ações de apoio e assessoramento quanto as contratações, contratos e licitações do ente, verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente;
- XVIII - exercer outras atividades correlatas a sua atribuição, especialmente as emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Cada Integrante do Sistema manterá sua própria Unidade de Controle Interno, ainda que com estrutura mínima.

§ 1º As unidades locais atuarão em apoio ao Sistema Integrado.

*Continua na próxima página*



Continuação da página anterior

§ 2º As atividades de auditoria, fiscalização e acompanhamento poderão ser executadas diretamente pelo Coordenador do Sistema, de forma centralizada.

§ 3º O Controlador Interno do SICI poderá prestar auxílio técnico aos integrantes mediante termo de cooperação ou convênio.

Art. 6º. A sede do Sistema Integrado de Controle Interno funcionará em espaço físico disponibilizado pela Prefeitura Municipal, compreendendo sala adequada, mobiliário e demais instalações necessárias ao desempenho das atividades.

Art. 7º. Compete à Prefeitura Municipal fornecer e manter os equipamentos de informática, softwares, mobiliário, materiais de expediente e demais recursos indispensáveis ao funcionamento do Sistema Integrado de Controle Interno.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal será responsável pelo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pelo provimento de serviços de internet, telefonia e demais meios de comunicação necessários.

Art. 9º. Os recursos e a infraestrutura disponibilizados para o Sistema Integrado de Controle Interno terão utilização exclusiva para as atividades de controle interno, sendo vedada sua destinação para outros fins sem prévia autorização.

Art. 10. A Prefeitura Municipal deverá assegurar a continuidade operacional do Sistema Integrado de Controle Interno, providenciando tempestivamente a reposição ou substituição de equipamentos e materiais sempre que necessário.

Art. 11. Constituem-se garantias do responsável pelo Controle Interno do Sistema Integrado:

- I – independência técnica;
- II – autonomia funcional;
- III – segregação de funções;
- IV – vedação ao exercício de atividades incompatíveis com o controle interno;
- V – acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas funções.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo Sistema Integrado de Controle Interno no desempenho de suas funções, ficará sujeito a penas de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º O responsável deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 3º É vedada qualquer interferência que comprometa a independência do Controlador Interno.

§ 4º As atribuições do cargo efetivo de Controlador Interno passam a ser exercidas no âmbito do Sistema Integrado de Controle Interno, nos termos desta Lei.

§ 5º Os poderes e entidades abrangidas pelo Sistema Integrado de Controle Interno deverão fornecer, de forma tempestiva, todas as informações, documentos e dados necessários ao desempenho das atribuições previstas neste regulamento.

Art. 12. Cada Integrante manterá sua autonomia administrativa, não havendo subordinação hierárquica no âmbito do Sistema Integrado.

§ 1º No exercício das atribuições junto à Câmara Municipal, o Controlador Interno terá autonomia funcional e independência técnica, não estando subordinado hierarquicamente ao Chefe do Poder, devendo, no entanto, reportar seus achados diretamente ao Presidente da Câmara.

§ 2º No exercício das atribuições junto à Prefeitura Municipal, o Controlador Interno terá autonomia funcional e independência técnica, reportando seus achados diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 13. A atuação do Coordenador possui natureza técnica.

§ 1º A responsabilidade pelos atos administrativos permanece com os respectivos Chefes dos Poderes e entidades.

§ 2º O Coordenador responde exclusivamente pelos atos de controle interno que praticar.

Art. 14. O Sistema Integrado emitirá:

- I – relatórios trimestrais;
- II – relatório anual.

§ 1º Os relatórios trimestrais serão individualizados e serão encaminhados aos respectivos Chefes de cada Poder.

§ 2º O relatório anual será individualizado e servirá de base ao controle externo.

§ 3º Os relatórios independem de aprovação prévia.

Art. 15. Os relatórios individualizados poderão ser utilizados para cumprimento das obrigações previstas nas normas específicas de cada Poder.

§ 1º Os relatórios substituirão aqueles exigidos pelas legislações específicas, desde que contemplem o conteúdo mínimo exigido.

§ 2º A substituição não afasta a obrigação de existência do controle interno em cada integrante.

Art. 16. Ao tomar conhecimento de alguma irregularidade ou ilegalidade, o Controlador Interno deverá relatar o fato ao respectivo Chefe através de relatório circunstanciado.

§ 1º Caso entenda necessário, o Controlador Interno deverá indicar as providências que poderão ser adotadas para:

- a) corrigir a ilegalidade ou irregularidade;
- b) ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- c) definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante.

§ 2º Não sendo sanada a irregularidade, o Controlador Interno comunicará ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74, da Constituição Federal.

Art. 17. A adesão ao Sistema Integrado de Controle Interno Municipal e à periodicidade trimestral dos relatórios será formalizada por ato normativo interno do Poder Legislativo, devidamente publicado.

§ 1º - O Poder Legislativo aderirá ao SICI mediante Termo de Cooperação, cujas cláusulas deverão observar estritamente os termos desta Lei Complementar preservando sua autonomia administrativa e financeira.

Art. 18. Fica instituída gratificação ao servidor responsável pela coordenação do Sistema Integrado.

§ 1º A gratificação será de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo efetivo.

§ 2º A gratificação tem natureza compensatória pelo aumento de responsabilidade decorrente da atuação integrada e centralizada do controle interno no âmbito municipal.

§ 3º A gratificação será devida mensalmente, enquanto houver exercício das atribuições e cumprimento dos critérios.

§ 4º A concessão da gratificação fica condicionada ao:

- I – exercício da coordenação do Sistema Integrado, com atuação efetiva nos Poderes Executivo e Legislativo;
- II – elaboração e emissão dos relatórios previstos nesta Lei;
- III – assinatura técnica dos relatórios;
- IV – efetivo desempenho das atividades de controle interno.

§ 5º O pagamento cessará automaticamente na ausência dos requisitos.

§ 6º - A gratificação não se incorpora ao vencimento.

§ 7º A despesa será suportada pelo Poder Executivo, observados os limites da legislação fiscal.

§ 8º Em nenhuma hipótese a soma da remuneração e da gratificação poderá exceder o subsídio do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, XI da Constituição Federal.

Art. 19. O Sistema Integrado atuará de forma cooperativa, respeitada a autonomia dos Poderes.

Art. 20. Cada Instituição poderá editar normas complementares para regulamentar sua atuação no Sistema Integrado.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. À exceção do pagamento da gratificação prevista no artigo 18, as demais despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 22. É parte integrante da presente lei, anexo dispendo estimativa de impacto financeiro e orçamentário, nos termos da lei de responsabilidade fiscal.

Art. 23. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 30 de junho de 2026.

  
JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI  
Prefeito Municipal